



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ. 04.557.534/0001-74



MEMO. nº 008/2016 – ADM/CMB

Bragança/PA, 28 de janeiro de 2016.

Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Bragança
Sr. Irene dos Santos Farias

Assunto: Contratação de Pessoa de Física ou Jurídica na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

Senhor Presidente,

Solicito a execução das medidas necessárias à contratação do pedido constante no Pedido de Geração de Despesa (PGD) em anexo.

Adriano Augusto de Moraes Castro
Departamento Administrativo e Financeiro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PALACETE SENADOR LOBÃO DA SILVEIRA
SETOR ADMINISTRATIVO



PEDIDO DE GERAÇÃO DE DESPESA - PGD

Nº PGD 001/2016-CMB

DATA: 28 / 01 / 2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	Órgão: 01- Câmara Municipal de Bragança
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101- Manutenção da Câmara Municipal de Bragança
PROGRAMA	01.031.0001.2.001 – Funcionamento do Legislativo Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ 77.000,00 (11 x R\$ 7.000,00)

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

É necessário que sejam formalizados contratos visando atender inúmeras necessidades da Administração Pública. Dentre estas têm-se as assessorias e consultoria Contábeis para o enfrentamento de questões administrativas, judiciais e junto aos tribunais de contas.

Para tal é condição *sine qua non* dotar-se de instrumentos que possibilitem à Administração Pública local cumprir com diversas obrigações fixadas na leis que regem a Contabilidade Pública, sendo indispensável a contratação de serviços contábeis à eficiente e adequada observância das normas aplicáveis à escrituração contábil da Câmara e do cumprimento das obrigações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM.

Face a complexidade e importância tática da área contábil ao bom andamento da administração julgou-se ser necessário contratar uma estrutura de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Bragança, que possa instrumentalizar as obrigações e cumprir com as obrigações junto aos Tribunais de Contas.

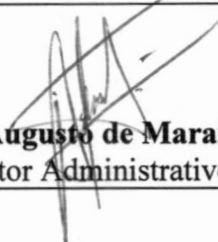
Neste sentido solicito providências com vistas à contratação destes serviços em conformidade com o Termo de Referência em Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	Contratação de Pessoa de Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, o serviço a ser executado foi elaborado pelo setor competente, para atender as necessidades para seu bom funcionamento, em especial: - Elaboração da Prestação de Contas Quadrimestral junto ao TCM, conforme E-contas; - Elaboração e publicação no quadro de aviso da câmara municipal do Balancete financeiro quadrimestral; - Elaboração e envio ao TCM dos Relatórios de Gestão Fiscal Quadrimestralmente (RGF), - Elaboração do Orçamento do Legislativo para inclusão na LOA do Exercício de 2017; - Verificação e acompanhamento do equilíbrio orçamentário entre Receitas e Despesas; - Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com vereadores; - Verificação e acompanhamento de Limite de Gastos com a folha de pagamento do Legislativo;	Mensal	11



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PALACETE SENADOR LOBÃO DA SILVEIRA
SETOR ADMINISTRATIVO



	- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com pessoal do legislativo; - Elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTF; - Publicação Mensal da Execução Orçamentaria no Portal da Transparência.		
Assinatura do Requisitante:  Adriano Augusto de Marais Castro Setor Administrativo			



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência refere - se Contratação de Pessoa de Física ou Jurídica na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, pelo período de 06 (seis) meses. O serviço a ser executado foi elaborado pelo setor competente, para atender as necessidades para seu bom funcionamento.

- Elaboração da Prestação de Contas Quadrimestral junto ao TCM, conforme Econtas;
- Elaboração e publicação no quadro de aviso da câmara municipal do Balancete financeiro quadrimestral;
- Elaboração e envio ao TCM dos Relatórios de Gestão Fiscal Quadrimestralmente (RGF),
- Elaboração do Orçamento do Legislativo para inclusão na LOA do Exercício de 2016;
- Verificação e acompanhamento do equilíbrio orçamentário entre Receitas e Despesas;
- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com vereadores;
- Verificação e acompanhamento de Limite de Gastos com a folha de pagamento do Legislativo;
- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com pessoal do legislativo;
- Elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTF;
- Publicação Mensal da Execução Orçamentaria no Portal da Transparência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, através da Câmara Municipal, conforme determina a legislação específica, pretende realizar o devido processo para a Contratação de Pessoa de Física ou Jurídica na Prestação de Serviços Contábeis na Área de Gestão Publica de Natureza Continua, pelo período de 06 (seis) meses.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Fica estipulado o valor máximo admitido de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

4.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2016 na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 - Câmara Municipal de Bragança
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101- Manutenção da Câmara Municipal
PROGRAMA	01 031 0001 2.002



ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ 77.000,00

4.2.1- Valor Global: 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais).

5. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

a. Os trabalhos da consultoria e assessoria contábil a ser contratada, relacionadas no item 1.1, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

b. A consultoria deverá exercer os seguintes procedimentos:

- Elaboração da Prestação de Contas Quadrimestral junto ao TCM, conforme Econtas;
- Elaboração e publicação no quadro de aviso da câmara municipal do Balancete financeiro quadrimestral;
- Elaboração e envio ao TCM dos Relatórios de Gestão Fiscal Quadrimestralmente (RGF),
- Elaboração do Orçamento do Legislativo para inclusão na LOA do Exercício de 2016;
- Verificação e acompanhamento do equilíbrio orçamentário entre Receitas e Despesas;
- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com vereadores;
- Verificação e acompanhamento de Limite de Gastos com a folha de pagamento do Legislativo;
- Verificação e acompanhamento do Limite de Gastos com pessoal do legislativo;
- Elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais-DCTF;
- Publicação Mensal da Execução Orçamentaria no Portal da Transparência.

8. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

8.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando o conhecimento e a experiência em Gestão Público, com ênfase nas áreas de Gestão Administrativo e Gestão Municipal, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

8.2. A contratada deverá ter Equipe Técnica com no mínimo 02 (dois) profissionais com formação superior em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que no mínimo 02 (dois) dentre estes profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil, certificada mediante 02 (dois) atestados de capacidade técnica.

8.3. A contratada deverá possuir no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber jurídico e experiência, na forma disposta no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

9.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).



10. DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS.

12.1. Não existe vinculação da empresa ou pessoa física contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Câmara Municipal de Bragança deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

12.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Câmara Municipal de Bragança.

Bragança/PA, 28 de janeiro de 2016.

Adriano Augusto de Moraes Castro
Departamento Administrativo e Financeiro